



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

---

### **LEI Nº. 1.372, 14 DE DEZEMBRO DE 2012.**

**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

**Vanderlei Palhari**, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

Do orçamento do Município.

#### **LEI:**

#### **TÍTULO I CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, para o exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 21.227.543,84 (vinte e milhões duzentos e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos):

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta, a ele vinculado.

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º** A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R\$ 21.227.543,84 (vinte e milhões duzentos e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

I – orçamento da Administração Direta, em R\$; **15.132.687,48** (quinze milhões cento e trinta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

II – orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal de Saúde), em R\$; **3.805.369,12** (três milhões oitocentos e cinco mil trezentos e sessenta e nove reais e doze centavos).

III – orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal de Assistência Social), em R\$; **638.474,27** (seiscentos e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

IV – orçamento da Administração Indireta (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente), em R\$; **155.944,63** (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

V – orçamento do Legislativo, em R\$. **1.495.068,34** (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 3º** As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I, com o seguinte desdobramento:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$.</b>	<b>21.028.343,84</b>
Receita Tributária	R\$.	1.404.346,35
Receita de Contribuição	R\$.	74.000,00
Receita Patrimonial	R\$.	45.400,85
Receita de Serviços	R\$.	91.100,00
Transferências Correntes	R\$.	19.550.156,64
Outras Receitas Correntes	R\$.	58.340,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$.</b>	<b>4.200,00</b>
Alienações de Bens	R\$.	4.100,00
Transferências de Capital	R\$.	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$.</b>	<b>21.227.543,84</b>

**Art. 4º** A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

## **CAPÍTULO II**

### **DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 5º** A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R\$ 21.227.543,84 (vinte e milhões duzentos e vinte e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), desdobrada nos termos do art. 3º, da Lei nº 1.942, de 28/11/2005, nos seguintes agregados:

I – orçamento Fiscal

II – orçamento da Seguridade Social



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

### CAPÍTULO III

#### DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA

**Art. 6º** A despesa será realizada segundo os Anexos II, VI, VII, VIII e IX, da Lei Federal nº 4.320/64 e o demonstrativo da despesa por função e sub-função, conforme a Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que apresentam o seguinte desdobramento.

CÓDIGO		2013
<b>3.0.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>18.912.774,52</b>
3.1.00	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.964.903,43
3.2.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	23.633,64
3.3.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.924.237,45
<b>4.0.00</b>	<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>2.294.769,32</b>
4.4.00	INVESTIMENTOS	1.569.489,87
4.6.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	725.279,45
9.9.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	20.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>21.227.543,84</b>

**Art. 7º** A despesa total, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		
<b>01</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES</b>	<b>1.495.068,34</b>
<b>02</b>	<b>GABINETE MUNICIPAL</b>	<b>849.860,10</b>
<b>03</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	<b>857.574,98</b>
<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>1.575.895,31</b>
<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>309.461,68</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>	<b>2.492.398,97</b>
<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>8.161.656,21</b>
<b>08</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>3.805.369,12</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>	<b>354.842,30</b>
<b>10</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	<b>638.474,27</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA</b>	<b>510.997,93</b>
<b>12</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>155.944,63</b>
<b>99</b>	<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 21.227.543,84</b>

**Art. 8º** Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

---

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Observando o limite para cada evento de risco fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como “outros riscos e eventos fiscais imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 9º** O Executivo Municipal é autorizado à

I - abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 2% (dois por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

II – abrir Crédito Adicional Suplementar com recursos vinculados (Excesso de Arrecadação), quando ocorrer recebimento de recurso da União, ou do Estado, referentes Convênios firmados com os Órgãos através de ato próprio.

**Art. 10º** O Legislativo Municipal é autorizado a abrir adicionais suplementares até o limite de 2% (dois por cento) sobre o total orçado para a despesa do exercício, servindo como recursos os definidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 11** As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 12** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

#### **TÍTULO III**

#### **CAPÍTULO ÚNICO**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Chupinguaia – RO, 14 de dezembro de 2012.

**Vanderlei Palhari**  
**Prefeito**